



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO BLUMENAU  
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

## REGULAMENTO DE ESTÁGIOS DO CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS DO CENTRO DE BLUMENAU

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento tem por objetivo estabelecer os princípios, os procedimentos operacionais e as regras que orientam e disciplinam a realização dos Estágios Curriculares do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, da Coordenadoria Especial de Engenharia de Materiais do Centro de Blumenau (BLN), da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), de acordo com o disposto pela LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, pela Resolução Normativa 73/CUn/2016 e pelo Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Materiais.

**Artigo 1º** - Os estágios são atividades técnico-científicas supervisionadas, realizadas por estudantes dentro e/ou fora da UFSC, que visam à aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos desenvolvidos no Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, vinculados à formação acadêmico-profissional e de acordo com os princípios de curso cooperativo, estabelecidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Parágrafo único** - Os estágios curriculares em Engenharia de Materiais são definidos conforme o Artigo 2º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008:

I – Estágio Curricular Obrigatório;

II – Estágio Curricular Não Obrigatório.

**Artigo 2º** - Para integralizar o curso o aluno deverá cumprir 03 (três) estágios curriculares obrigatórios, denominados Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III, conforme denominação prevista no PPC.

**Artigo 3º** - Para a validação dos estágios obrigatórios o estudante deverá desenvolver uma carga horária mínima de 30h/semanais e máxima de 40h/semanais, que deverá ser desenvolvida em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO BLUMENAU**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

período contínuo de, no mínimo, 14 (quatorze) semanas.

**§1º** Nos estágios com jornada semanal de 30 (trinta) horas, o estudante poderá cursar disciplinas presenciais, desde que a soma total de horas de estágios e disciplinas não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais.

**§2º** É vetada a matrícula em disciplinas presenciais em paralelo com a prática de estágio curricular obrigatório quando este tiver carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto no §1º, Artigo 10º, Capítulo IV da Lei 11.788/2008, que regulamenta a realização de estágios curriculares no Brasil.

**§3º** Não é exigida coincidência entre o período de realização do estágio obrigatório no Brasil e o semestre letivo oficial da UFSC. Entretanto, obrigatoriamente, as datas de início e término do estágio não poderão recair em período de férias, considerando-se o fixado pelo Calendário Acadêmico anual da UFSC.

**Artigo 4º** – Os estágios obrigatórios da Engenharia de Materiais da UFSC – Campus Blumenau serão executados de acordo com o Programa Semestral de Estágios, sistema que organiza os procedimentos e acompanhamento dos estágios em andamento naquele semestre, bem como os procedimentos para a realização dos estágios no semestre subsequente.

**Parágrafo único** - As inscrições no Programa Semestral de Estágios serão feitas via sistema *online* no qual o aluno anexará:

- I. *Curriculum vitae*;
- II. Tipo de estágio pretendido (acadêmico, indústria, institutos de pesquisa, etc.);
- III. Setor do estágio pretendido (materiais cerâmicos, materiais compósitos, materiais metálicos, materiais poliméricos);
- IV. País de realização do estágio (Brasil ou exterior);
- V. Eventuais restrições de natureza geográfica ou socioeconômica.

**Artigo 5º**– Os estágios obrigatórios e não obrigatórios em Engenharia de Materiais da UFSC – Campus Blumenau poderão ser realizados nas seguintes organizações e instituições concedentes, tanto no Brasil como no exterior, a saber:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO BLUMENAU  
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

- I. Empresas Pública e/ou Privadas, com atuação na grande área de Materiais;
- II. Órgãos e instituições públicas, com atuação na grande área de Materiais;
- III. Centros e institutos de pesquisa, com atuação na grande área de Materiais;
- IV. Institutos e laboratórios de universidades, com atuação na grande área de Materiais, inclusive da própria UFSC, nos seus diversos *campi*.

§1º. A Comissão de Estágios é responsável pela avaliação e validação acerca do enquadramento da atividade de estágio dentro dos parâmetros da grande área de Materiais.

§2º. As instituições e organizações concedentes somente serão credenciadas desde que ofereçam as condições mínimas de segurança, saúde no trabalho e ambientais, para o desenvolvimento das atividades de estágio, conforme previsto nas normas brasileiras.

§3º. Os estágios curriculares em Engenharia de Materiais só serão válidos se realizados em organizações e instituições concedentes com as quais a UFSC mantenha convênios de concessão de estágio devidamente formalizados e ativos no período de realização do estágio.

§4º. Os estágios em instituições e organizações concedentes devidamente credenciadas só poderão ter início, se e somente se, após o registro do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ser aprovado pelo Coordenador de Estágio no sistema SIARE/UFSC.

## CAPÍTULO II DA COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

**Artigo 6º**- A execução, a supervisão e o planejamento das atividades de estágio, de acordo com a Resolução Normativa nº 14/CUn/2011, são de atribuição da Coordenação de Estágios do Curso de Engenharia de Materiais da UFSC/BLN.

**Artigo 7º** - A Coordenação de Estágios do Curso de Engenharia de Materiais da UFSC/BLN será composta por:

- I. Um(a) Secretário(a);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO BLUMENAU  
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

- II. Um(a) Coordenador(a) de Estágio;
- III. Uma Comissão de Estágio.

**Artigo 8º**- O(a) Secretário(a) deve ser servidor(a) técnico-administrativo da UFSC, lotado(a) no Campus Blumenau, subordinado(a) ao Coordenador de Estágios, responsável pelas seguintes atribuições:

- I. Prestar suporte administrativo para as atividades da coordenação de estágios;
- II. Manter atualizado o controle e o registro das atividades de estágio;
- III. Disponibilizar a documentação necessária para as atividades de estágio;
- IV. Divulgar os procedimentos previstos no Programa Semestral de Estágios;
- V. Divulgar as oportunidades de estágio disponibilizadas semestralmente pelas organizações concedentes;
- VI. Tornar público aos estudantes os procedimentos e cronogramas de reuniões de acompanhamento e de avaliações previstos para a realização dos estágios;
- VII. Administrar o sistema *online* utilizado para a divulgação dos programas de estágio, prazos, vagas, documentos oficiais e demais atos e procedimentos pertinentes aos estágios em Engenharia de Materiais.

**Parágrafo único** - Em casos especiais poderão ser agregados ao trabalho da secretaria de estágios pessoal de apoio, como outros técnicos-administrativos e bolsistas estagiários.

**Artigo 9º** - A coordenação de estágio é uma atividade administrativa exercida por um coordenador, docente efetivo da UFSC, com atuação predominante no curso de Engenharia de Materiais do Campus Blumenau, escolhido pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais e designado pelo Diretor Geral do Centro de Blumenau.

**§1º**. O Coordenador de Estágios será substituído pelo Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, nos seus impedimentos legais ou por membro da Comissão de Estágio, indicado pelo Coordenador, em caso de afastamentos de curta duração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO BLUMENAU**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

§2º. A duração do mandato do Coordenador de Estágios será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

**Artigo 10º** – São competências do Coordenador de Estágios:

- I. Supervisionar os trabalhos do secretário (a) de estágios;
- II. Selecionar, quando necessário, o pessoal de apoio para as atividades da secretaria;
- III. Apresentar ao Colegiado do Curso, no início de cada semestre um relatório referente às atividades de estágio realizadas no semestre anterior;
- IV. Celebrar os Termos de Compromisso de Estágio (TCE), firmado entre a instituição concedente e o aluno;
- V. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão de Estágios;
- VI. Orientar os alunos do curso sobre as exigências e os critérios para a participação no Programa Semestral de Estágios;
- VII. Indicar professores para realizar as avaliações de relatórios de estágio;
- VIII. Convidar, quando aplicável, consultores *ad hoc* para auxiliar na seleção dos alunos para estágio no exterior, no caso de programas e convênios com instituições estrangeiras;
- IX. Homologar o Plano de Trabalho e o Cronograma de Estágio dos estudantes, previamente aprovado pelo professor orientador e pelo profissional supervisor, responsáveis pela condução do estágio;
- X. Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório, observado o disposto no Art. 27 da Resolução Normativa nº 73/CUn/2016
- XI. Representar a comissão de estágios junto às demais instâncias da UFSC e outras instituições;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO BLUMENAU  
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

XII. Decidir *ad referendum* processos afetos à Comissão de Estágios.

**Artigo 11º** - A Comissão de Estágios é constituída:

I. Por 01 (um) Coordenador de Estágios;

II. Pelo Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais; e

III. Por 02 (dois) docentes do curso de Engenharia de Materiais indicados pelo Colegiado do Curso, assessorados pelo (a) secretário(a) da Coordenadoria de Estágios.

**Parágrafo único** - O mandato dos professores que integram a Comissão de Estágios é de 02 (dois) anos, podendo ocorrer 01 (uma) recondução por igual período.

**Artigo 12º** - A Comissão de Estágios será presidida pelo Coordenador de Estágios do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais da UFSC/BLN ou, na falta deste, por professor do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais da UFSC/BLN indicado pelo Colegiado do Curso.

**Artigo 13º** - São atribuições da Comissão de Estágios:

I. Planejar, elaborar, divulgar e executar o Programa Semestral de Estágios;

II. Elaborar e aprovar o cronograma de reuniões ordinárias de cada semestre;

III. Encaminhar os alunos aptos, que manifestarem interesse por meio de inscrição no sistema de gestão de estágios da Engenharia de Materiais, para a participação em processos seletivos nas empresas concedentes;

IV. Realizar, em direta cooperação com o professor orientador e o profissional supervisor, o acompanhamento das atividades do estudante por meio de visitas nos locais de estágio ou, no caso de impossibilidade, à distância (e-mail, videoconferência, telefone, etc.);

V. Avaliar e aprovar as empresas e instituições que poderão participar do programa de estágios, bem como os setores destas empresas e instituições aptas a receberem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO BLUMENAU  
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

estagiários;

- VI. Avaliar e aprovar os laboratórios/institutos da UFSC onde os alunos poderão realizar as atividades de estágio.
- VII. Analisar e aprovar a área de atuação e desenvolvimento dos estágios.
- VIII. Apreciar as decisões *ad referendum* do Coordenador de Estágio;
- IX. Rever, em grau de recurso, as decisões do Coordenador de Estágio;
- X. Aprovar alteração do programa de atividades de estágio do aluno mediante solicitação do interessado, após anuência do professor orientador e do profissional supervisor;
- XI. Assessorar o Núcleo Docente Estruturante (NDE) na elaboração de propostas de alteração do regulamento de estágios do curso de Engenharia de Materiais;
- XII. Sugerir ao Colegiado de Curso sanções no caso do não cumprimento do regulamento de estágios por parte do estudante estagiário;
- XIII. Validar, quando cabível, a experiência profissional obtida pelo estudante durante o curso, como estágio obrigatório;
- XIV. Apreciar os casos omissos presentes no Regimento.
- XV. Decidir, como primeira instância administrativa, as solicitações de professores, alunos e instituições parceiras relativas ao andamento dos estágios e demais questões não previstas neste regulamento;
- XVI. Estabelecer o cronograma das visitas de acompanhamento dos estágios, quando pertinente;
- XVII. Elaborar lista de empresas/laboratórios com vagas disponíveis para as atividades de estágio em cada período acadêmico;

**Artigo 14º**- Das decisões da Comissão de Estágios caberá recurso ao Colegiado do Curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO BLUMENAU  
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

## **CAPÍTULO III DOS ESTÁGIOS**

### **Seção I Disposições Gerais**

**Artigo 15º**- Para realizar cada um dos estágios obrigatórios o estudante deverá obedecer aos pré-requisitos estabelecidos no PPC para as respectivas disciplinas do currículo vigente, a saber:

- I. BLU2006 Estágio Supervisionado I – cumprimento de 2.050 (duas mil e cinquenta) horas-aula em disciplinas cursadas com aprovação;
- II. BLU2007 Estágio Supervisionado II – cumprimento de 2.750 (duas mil, setecentos e cinquenta) horas-aula em disciplinas cursadas com aprovação;
- III. BLU2008 Estágio Supervisionado III – cumprimento da disciplina BLU2007 Estágio Supervisionado II com aprovação.

**Parágrafo único** - O programa de atividades de estágio somente poderá ser alterado mediante solicitação justificada do aluno e com a aprovação do professor orientador e do profissional supervisor e homologação do coordenador de estágios, através de termo de ajuste formalizado no sistema SIARE da UFSC.

### **Seção II Da Organização das Atividades**

**Artigo 16º**- A Coordenação de Estágios executará, no decorrer de cada período letivo, um Programa Semestral de Estágios Supervisionados em Engenharia de Materiais, constituído das seguintes etapas:

- I. Lançamento e divulgação do cronograma de atividades dos estágios supervisionados em andamento (visitas, reuniões de acompanhamento, datas das avaliações, prazos de entrega de relatórios);





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO BLUMENAU**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

- II. Lançamento e divulgação do cronograma de atividades de preparação para os estágios do semestre subsequente;
- III. Definição do período de pré-inscrição dos alunos interessados em realizar seus respectivos estágios no período acadêmico subsequente;
- IV. Definição de datas de reuniões com todos os alunos pré-inscritos para a apresentação de documentos e informações gerais sobre a realização dos estágios;
- V. Campanha de obtenção de vagas, junto ao setor produtivo, instituições de pesquisa, instituições acadêmicas tanto no Brasil quanto no exterior, bem como junto a órgãos públicos;
- VI. Divulgação das vagas disponíveis para o semestre subsequente, oferecidas pelas empresas e organizações parceiras;
- VII. Divulgação dos professores orientadores disponíveis.

§1º. Os alunos devem efetuar uma pré-inscrição, no semestre anterior ao da realização do estágio, de acordo com o cronograma apresentado pela secretaria de estágios.

§2º. A pré-inscrição será analisada pela Comissão de Estágio, de modo a validar se o aluno está apto a estagiar no período acadêmico requerido ou semestre subsequente de acordo com o estabelecido como pré-requisitos.

§3º. Os alunos que não efetivarem sua pré-inscrição e não participarem do Programa Semestral de Estágio não serão indicados para vagas disponibilizadas pelas organizações concedentes, divulgadas pela Coordenação de Estágios.

**Artigo 17º** - Os alunos com interesse de realizar estágios no exterior no semestre subsequente deverão apresentar, até o fim da penúltima semana de atividades acadêmicas do semestre em andamento, carta de aceite que indique:

- I. Instituição de realização do estágio;
- II. Profissional supervisor;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO BLUMENAU**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

- III. Plano preliminar de atividades;
- IV. Período de realização do estágio; e
- V. Demais informações pertinentes (bolsas).

**Artigo 18º**- É vetada a realização de 03 (três) estágios obrigatórios sequenciais.

**§1º.** É vetada a realização dos Estágios Supervisionados I e II em sequência;

**§2º.** É vetada a assinatura de Termos de Compromisso de Estágio com duração superior a 01 (um) semestre para a realização do Estágio Supervisionado I.

**Artigo 19º** - Caso o estudante possua vínculo profissional com a empresa concedente, este deverá executar seu estágio obrigatório em setor diferente do qual desempenha suas atribuições profissionais no momento da realização do estágio.

**Artigo 20º** - Estágios não obrigatórios, não poderão ser validados posteriormente, sob qualquer hipótese, como estágios obrigatórios.

**Parágrafo único** - Estágios não obrigatórios poderão ser validados somente como atividades complementares, e de acordo com a tabela de aproveitamento de AACCs, anexa ao PPC do curso.

**Artigo 21º** - O período de cada estágio - aprovado no plano de atividades de estágio descrito no Termo de Compromisso - deve ser cumprido integralmente pelo aluno, sob pena de reprovação na disciplina.

**Parágrafo único** - A carga horária excedente à atividade de estágio curricular obrigatório não poderá ser validada como horas de atividades complementares.

**Artigo 22º** - A experiência profissional obtida durante o curso, em empresas vinculadas à área de conhecimento da Engenharia de Materiais, poderá ser validada como estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, limitada esta validação a 01 (um) estágio, desde que tenha duração mínima de 06 (seis) meses contínuos, atestada por registro em carteira ou contrato de trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO BLUMENAU  
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

**Parágrafo único** - A validação da experiência profissional só ocorrerá após aprovação, pela Comissão de Estágios do curso, de um relatório de atividades do aluno, feito com a anuência de um supervisor imediato da empresa, atendendo aos mesmos requisitos documentais e formais necessários para a validação dos estágios obrigatórios.

### **Seção III**

#### **Do Período de Recesso e Concessão de Bolsas**

**Artigo 23º** - O estagiário terá direito a trinta dias de recesso a cada doze meses de estágio, que deverá ser gozado durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante o recesso acadêmico do curso, mediante acordo entre o estagiário e o supervisor.

§1.º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário perceber bolsa por parte da concedente

§2.º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração diferente da prevista no caput deste artigo.

**Artigo 24º** - As bolsas de estágios constituem auxílio financeiro concedido aos estagiários pelo período e valor previstos nos termos de compromisso.

§1.º Na hipótese de estágio não obrigatório, o pagamento de bolsa e de auxílio-transporte será obrigatório.

§2.º Para estágios curriculares obrigatórios é facultativo o pagamento de bolsa por parte da concedente.

### **Seção IV**

#### **Da Prospecção de Vagas e dos Locais de Realização do Estágio**

**Artigo 24º** - A aprovação do local para a realização de estágio compete à Coordenação de Estágios, de acordo com o previsto pela Lei 11.788/2008.

**Artigo 25º** - As possíveis vagas de estágio serão prospectadas de forma ativa, tanto pela Comissão de Estágios, quanto também pelo estudante.

**Parágrafo único** - As vagas disponibilizadas pelas organizações e instituições concedentes,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO BLUMENAU**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

no contexto do Programa Semestral de Estágios e prospectadas pela Comissão de Estágio, só serão distribuídas para os alunos devidamente inscritos neste programa.

**Artigo 26º** - A Coordenação de Estágios fará a divulgação das vagas prospectadas em empresas e instituições concedentes parceiras e o período em que estas estarão disponíveis.

§1º. Os alunos inscritos no programa de estágios do semestre, seguindo um cronograma de estágios previamente divulgado pela Comissão, devem indicar as áreas de interesse para a realização do estágio e eventuais restrições.

§2º. Após análise prévia dos candidatos, a comissão de estágios encaminhará para as empresas e instituições parceiras, os estudantes candidatos às vagas prospectadas, classificados de acordo com os respectivos Índices de Aproveitamento Acadêmico Acumulado (IAA/UFSC).

§3º. A Comissão de Estágios não possui prerrogativa para interferir nos processos seletivos internos das respectivas empresas e instituições parceiras.

## **Seção V**

### **Dos Estágios Realizados no Brasil**

**Artigo 27º** - As atividades de estágio realizadas em empresas ou em laboratórios de instituições de ensino e pesquisas no Brasil devem obedecer aos seguintes requisitos:

I. As empresas ou instituições de ensino e pesquisa devem ser aprovadas pela Coordenação de Estágios do curso, conforme o Termo de Convênio firmado entre a empresa e a UFSC;

II. Seguir um plano de atividades previamente aprovado pelo professor orientador e pelo profissional supervisor e homologado pelo Coordenador de Estágios e devidamente registrado no SIARE.

§1º. O plano de atividades deve conter obrigatoriamente:

I - nome e número de matrícula do aluno;

II - nome do supervisor na empresa/laboratório;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO BLUMENAU**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

III - fase a qual se refere o estágio pretendido;

IV - descrição das atividades;

V - cronograma de estágio especificando as datas de início e término do estágio; e

VI - jornada de trabalho.

§2º. A concedente de estágio deve firmar com o aluno, com a interveniência da coordenação de estágios, um termo de compromisso de estágio (TCE).

§3º Nos casos de estágio obrigatório realizado no Brasil, a responsabilidade pela contratação do seguro será assumida pela Universidade, conforme estabelecido no termo de compromisso.

§4º Caberá à parte concedente do estágio não obrigatório a contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice deverá ser compatível com os valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso;

## **Seção VI**

### **Dos Estágios Realizados no Exterior**

**Artigo 28º** - Como requisitos preliminares obrigatórios o acadêmico deve apresentar:

§1º Carta de aceite da instituição ou empresa do exterior, na qual sejam indicados: a) local e plano de trabalho; b) supervisor responsável; e c) carga horária de estágio;

§2º Termo de Convênio (entre a empresa/instituição e a UFSC);

§3º Termo de Compromisso ou contrato de estágio devendo constar o número da apólice de seguro contra acidentes (entre o estudante e a empresa/instituição);

I. Nos casos de estágio obrigatório realizado no exterior, caberá ao aluno providenciar a contratação do seguro.

§4º Programa de Atividade de Estágio (PAE);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO BLUMENAU**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

§5º Orientação local por profissional relacionado ao campo de estágio.

**Artigo 29** ° - O período de 01 (um) estágio no exterior corresponderá ao período de 01 (um) estágio no Brasil, com carga horária semanal de estágio de até 40 (quarenta) horas.

§1º. O período de estágio no exterior pode ser diferente do período do semestre letivo oficial do curso, desde que previamente justificado e autorizado pela Comissão de Estágios, e deverá cumprir obrigatoriamente o período mínimo de 14 (quatorze) semanas para cada estágio obrigatório.

§2º. Aos estágios realizados no exterior aplicam-se as mesmas regras dos estágios realizados no Brasil.

**Artigo 30** ° - Quando a oferta de vagas no exterior estiver vinculada à UFSC por meio de convênios institucionais, a Comissão de Estágios será responsável pelo processo seletivo dos estudantes interessados.

§1º. A Comissão de Estágios, em conjunto com o professor coordenador do convênio no exterior, fará a avaliação dos inscritos a partir de edital específico, amplamente divulgado entre os alunos, considerando-se:

- I. Histórico escolar da graduação;
- II. Perfil pessoal com relação ao estágio pretendido;
- III. Desempenho do aluno nos estágios já realizados;
- IV. Pré-requisitos cumpridos;
- V. Conhecimento de língua estrangeira e demais aspectos julgados necessários.

§2º. A Comissão de Estágios apresentará a relação dos aprovados, em ordem crescente, a ser encaminhada a instituição ou empresa concedente.

§3º. Ao selecionar o(s) estudantes(s), a instituição ou empresa deverá elaborar um Programa de Atividade de Estágio (PAE) individual, especificando a data de início e término do estágio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO BLUMENAU  
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

§4º. Os professores coordenadores de convênios no exterior devem informar à Coordenação de Estágios o calendário de estágios no exterior antes do período do estágio pretendido.

## **Seção VII**

### **Da Orientação e da Supervisão**

**Artigo 31º** – Os docentes em exercício (efetivo ou temporário) na UFSC, com comprovada relação com a área de Ciência e Engenharia de Materiais estão habilitados a orientar estágios supervisionados no curso de Engenharia de Materiais.

**Parágrafo único** – O(s) orientador(es) de estágios deve(m) ser docentes(es), preferencialmente, do curso de graduação em Engenharia de Materiais da UFSC.

**Artigo 32º** - Cabe ao professor orientador:

- I. Aprovar, juntamente com o profissional supervisor, o plano de trabalho e cronograma de atividades do aluno estagiário;
- II. Acompanhar o andamento das atividades propostas;
- III. Analisar e aprovar os relatórios previstos no Programa de Estágio;
- IV. Realizar reuniões periódicas, presenciais ou à distância, para o acompanhamento das atividades de estágio junto com o estudante estagiário e o profissional supervisor.

**Artigo 33º** – São aptos a atuar como Supervisor de Estágios supervisionados no curso de Engenharia de Materiais todo o profissional do quadro efetivo da empresa, centro de pesquisa ou instituição de ensino, com graduação em Engenharia ou áreas correlatas à área de Ciência e Engenharia de Materiais. Caso o local de realização do estágio não possua em seu quadro efetivo bacharel nas áreas de Engenharia ou Ciência dos Materiais, a Comissão de Estágio poderá autorizar que a função seja desempenhada por técnico ou tecnólogo da área, ou ainda, profissional com reconhecida experiência no campo de Engenharia e Ciência dos Materiais.

**Artigo 34º** – Cabe ao Supervisor de Estágio:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO BLUMENAU**  
**CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS**  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

- I. Aprovar, juntamente com o professor orientador, o plano de trabalho e o cronograma de atividades;
- II. Acompanhar o andamento das atividades propostas;
- III. Realizar a aprovação dos relatórios previstos no Programa de Estágio;
- IV. Realizar reuniões periódicas, presenciais ou à distância, com o aluno estagiário e o profissional supervisor para o acompanhamento das atividades.

### **Seção VIII**

#### **Da Avaliação**

**Artigo 35º** – Durante a realização do estágio curricular obrigatório, o aluno será avaliado em 03 (três) oportunidades:

- I. Plano de Atividades de Estágio, a ser elaborado até a primeira quinzena de estágio, a contar de seu início;
- III. Relatório Parcial de Estágio, a ser elaborado até o fim do segundo mês de estágio;
- IV. Relatório Final de Estágio, a ser entregue até 15 (quinze) dias antes do término do período letivo.

**Parágrafo único** - Caberá ao Professor Orientador o encaminhamento das avaliações para a compilação das notas, bem como dos documentos elaborados para a devida homologação e arquivamento, por parte da Coordenação de Estágio.

**Artigo 36º** - O relatório final deverá ser avaliado pelo supervisor na empresa ou laboratório e por um professor do curso designado pela Coordenação de Estágios.

**Artigo 37º** - A nota referente à avaliação global do estágio, concedida em escala de 0,0





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO BLUMENAU  
CURSO DE ENGENHARIA DE MATERIAIS  
Rua João Pessoa, 2750. Velha  
CEP: 89036-256– Blumenau - SC  
materiais.blumenau.ufsc.br / materiais.bnu@contato.ufsc.br  
Telefone: (48) 3721-3399

(zero) a 10,0 (dez), é definida a partir dos procedimentos descritos nos planos de ensino das disciplinas de estágio supervisionado obrigatório.

#### **CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES**

**Artigo 38º** – O não cumprimento, por parte do aluno, da entrega de todos os documentos necessários para a formalização do estágio à Coordenação de Estágios, nos prazos estabelecidos, implicará na reprovação e não validação da integralização de carga horária em estágio supervisionado obrigatório.

**Artigo 39º** – Relatórios e documentos previstos no plano de ensino das disciplinas de estágio supervisionado obrigatório que forem entregues fora do prazo estipulado não serão considerados e terão nota 0,0 (zero) atribuída. Da mesma maneira, será atribuída nota 0,0 ao estudante que não submeter o relatório final no prazo estipulado pelo programa semestral de estágios.

**Artigo 40º** – O estudante que tenha suas atividades de estágio interrompidas em decorrência de conduta inadequada, antiética ou indisciplina receberá nota final igual a 0,0 (zero).

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Artigo 41º** - Este regulamento entrará em vigor após a aprovação pelo Colegiado de Curso de Graduação em Engenharia de Materiais do Centro de Blumenau.

**Artigo 42º** - Os casos omissos relacionados com estágios do curso de graduação em Engenharia de Materiais serão resolvidos pela Comissão de Estágios.

**Parágrafo único** - O Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais poderá dirimir eventuais questões que extrapolem competências da Comissão de Estágios.

Blumenau, 20 de março de 2019.